

**PREGÃO ELETRÔNICO DLO.00035.2020
ESCLARECIMENTO 10**

ZURICH BRASIL SEGUROS

• Com relação aos certificados, se disponibilizarmos o documento via online, onde, tanto para o segurado (Colaboradores), quanto para o estipulante, será disponibilizado, uma senha, para que, possam entrar e imprimir, quantas vezes forem necessários o certificado, atenderemos? Obs.: A impressão de tal documento, está em desuso pelas Cias Seguradoras, com a finalidade de diminuir emissão de material desnecessário e com o intuito de não colaborar com a poluição do meio ambiente.

RESP. CEPEL: SIM.

• Solicitamos informar os dados do seguro em vigor, bem como: - Prêmios pagos nos últimos 03 (três) anos? - Seguradora Atual? - Taxa Atual? - Valor da última fatura?

RESP. CEPEL: Seguradora Atual: ICATU SEGUROS; Demais informações não são relevantes para a formulação de proposta de preço.

• Eu vi que foi enviado a sinistralidade, mas conseguimos a informação aberta dos últimos 36 meses: - Sinistros pagos e pendentes; - Data de Aviso e de Ocorrência; - Causa e Valor indenizado ou a indenizar; - Status (pagos/ pendentes/ negados) • No grupo atual, temos informações de: - Afastado (CID - Data de Afastamento); - Aposentado por Invalidez (CID - Data de Afastamento); - Aposentado por Tempo de Serviço?

RESP. CEPEL:

2016 - 2 sinistros: morte natural Titular - Valor Total Indenizado RS 761.890,50 .
2017 - 4 sinistros: 3 morte natural conjuge - Valor Total Indenizado RS 1.016.075,23 .
1 morte natural Titular - Valor Total Indenizado RS 282.878,50.
2018 - 4 sinistros: 3 morte natural Titular - Valor Total Indenizado RS 1.640.426,50 .
1 morte natural conjuge - Valor Total Indenizado RS 301.263,50.
2019 - 2 sinistros: morte natural Titular - Valor Total Indenizado RS 954.169,01.
2020 - 6 sinistros: 4 morte natural Titular - Valor Total Indenizado RS 1.764.091,19
2 morte natural conjuge - Valor Total Indenizado RS 187.528,00.
Funcionários afastados: 02 (dois); sendo 01(um) CID - C-64 e 01(um) CID - S-82-3.

• Trata-se de um grupo Facultativo / Parcialmente Contributário?

RESP. CEPEL: SIM.

• O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

RESP. CEPEL: Vide Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento.

- Essa administração é isento de IOF?

RESP. CEPEL: NÃO

- Com relação ao faturamento, podemos considerar a emissão de 1 boleto mensal? Caso negativo, qual a quantidade de Subs/ Campus que serão implantados na apólice?

RESP. CEPEL: Vide Cláusula Sétima da Minuta de Contrato

- De acordo com o artigo 798, do Código Civil, o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso).
- Pedimos confirmar se o órgão está ciente quanto à recusa de sinistro, não previsto no edital, não será descumprimento contratual bem como, não ensejará imposição de penalidades à Companhia Seguradora.

RESP. CEPEL: SIM.

- As coberturas do edital são as mesmas da apólice vigente? Se não, favor informar as alterações. - Informar as coberturas.

RESP. CEPEL: SIM.

- Em relação ao serviço de funeral pode ser pago através de reembolso?

RESP. CEPEL: Não existe esta previsão no Termo de Referência

- De acordo com a Circular da SUSEP N° 440/2012, dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8º da Circular SUSEP nº 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

- Qual o limite de idade para novas inclusões?

RESP. CEPEL: Vide item 3 – Grupo Segurado, Termo de Referência. Desta forma, novas inclusões se darão para os novos colaboradores, maiores de idade, aprovados em um processo de seleção pública do CEPEL.

Juarez Marcelo de Souza
Pregoeiro
Departamento de Logística e Operações - DLO